



Rua Senador Feijó, 54 – Centro – Santos – SP – CEP 11050 231 – TEL (13) 3202 2400/ 3202 2427
e-mail: desan@educacao.sp.gov.br [sítio eletrônico: desantos.educacao.sp.gov.br](http://sítio_eletrônico:desantos.educacao.sp.gov.br)

Edital de Atribuição de Aulas Professor Auxiliar Para atendimento de Decisão Judicial

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino de Santos convoca os docentes com vínculo ativo junto a rede estadual paulista, bem como os candidatos inscritos no Processo de Atribuição de Aulas 2025, interessados em atuar como Professor Auxiliar para a sessão de atribuição que ocorrerá nos próximo dia:

18/09/2025 (quinta-feira), Diretoria de Ensino de Santos, situada na Av. Senador Feijó, 54 – Centro Santos

A atribuição seguirá a Classificação dos docentes Inscritos no Processo de Atribuição de Classes e Aulas de 2025, respeitando a Resolução Seduc 21, de 21 de junho de 2023, Decreto 67.635, de 06 de abril de 2023 e a RESOLUÇÃO SEDUC Nº 95, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Atribuição de Aulas – Educação Especial

A sessão de atribuição ocorrerá conforme a ordem abaixo, a partir das 10h:

1. Candidatos remanescentes do Concurso Vunesp – aprovados para o cargo de Educação Especial;
2. Candidatos remanescentes do Concurso Vunesp – aprovados para outros componentes curriculares, mas com formação em Educação Especial;
3. Candidatos PSS 2025 – Educação Especial;
4. Candidatos PSS 2025 – aprovados para outros componentes curriculares, mas com formação em Educação Especial.

Importante:

Os candidatos classificados via Processo Seletivo Simplificado (PSS) somente serão atendidos caso haja saldo remanescente após o atendimento dos docentes remanescentes do Concurso Vunesp.

Acompanhe o saldo disponível pelo link:

<https://docs.google.com/document/d/1ftuZVwdNGbxNhXqqLUpd512wr5RAbUUvt9lBvo mFK5E/edit?usp=sharing>

ATENÇÃO:

A formação selecionada deverá ser comprovada com os devidos documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – 2025 – IMPRESSO

Comprovante de aprovação no Concurso IMPRESSO – (CANDIDATOS REMANESCENTES)

Diploma e Histórico Escolar da Licenciatura – Originais - IMPRESSOS

Diploma e Histórico Escolar do Bacharelado ou Tecnólogo – Originais - IMPRESSOS

Diploma e Histórico Escolar da Pós-Graduação Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento com a respectiva carga horária de acordo com a legislação - Originais. - IMPRESSOS

RG – Original



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTOS

Rua Senador Feijó, 54 – Centro – Santos – SP – CEP 11050 231 – TEL (13) 3202 2400/ 3202 2427
e-mail: desan@educacao.sp.gov.br sítio eletrônico: desantos.educacao.sp.gov.br

Os candidatos deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar os documentos acima elencados. Os candidatos que não apresentarem Diploma e Histórico originais dos documentos acima citados, não serão atendidos no momento da atribuição.

Informamos que será aceito o certificado de conclusão apresentado de forma impressa, que possua no máximo 1 ano de validade a partir de sua emissão.

Não serão aceitos nenhum documento apresentado de forma digital, apenas documentos impressos.

Não é possível realizar atribuição aos alunos de Pós-Graduação e alunos de Licenciatura em Pedagogia, com exceção ao item 23 (Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial). O candidato deverá comprovar formação na área de Educação Especial, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:

- a) licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;
- b) licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;
- c) outras licenciaturas com título de Mestrado ou Doutorado, na área da necessidade especial;
- d) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012 (600 horas);
- e) qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012 e 197/2021 (600 horas).
- f) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

3 - Somente após esgotadas as possibilidades de atribuição aos detentores das formações acima descritas é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas na seguinte ordem de prioridade a:

- a) portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de Curso Normal Superior, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- b) portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- c) portadores de diploma de qualquer Lic. Plena, com certificado de curso de Especialização na área da necessidade, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização na área da necessidade, com carga horária mínima de 180 horas;

O Saldo estará disponível em tempo real no link abaixo:

Favor verificar o link

<https://docs.google.com/document/d/1ftuZVwdNGbxNhXqqLUpd512wr5RAbUUvt9lBvomFK5E/edit?usp=sharing>

Vanessa de Oliveira Dias
Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino
Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas